

DOM 31/01/2012

Sem Edição da CET.

DOM 30/01/2012

Sem Edição, somente OAB.

DOM 29/01/2012

Sem Edição da CET.

DOM 28/01/2012

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE 1.146/10

AUTORIZO a contratação da empresa **DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.099.008/0001-41, para o fornecimento, instalação, treinamento de operação e a prestação de serviços de assistência técnica/suporte técnico, de relógio de registro de ponto digital (biométrico), para atender as necessidades da CET, pelo valor total de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) e prazo total de 12 (doze) meses, em conformidade com o item nº 02 da Ata de Registro de Preços nº 120/2011 do Pregão Presencial nº 037/2011 da Prefeitura Municipal de Goiânia, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 44.279/03, na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

AVISO

Expediente N.º 951/11

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/12

Objeto: FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Julgamento: Tipo “Menor Valor Total”

Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o

Edital na Rua Barão de Itapetininga, 18 – 2º andar - Centro, na Gerência de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até a data da abertura, mediante a apresentação de mídia eletrônica, ou ainda, no site da Prefeitura do Município de São Paulo- PMSP <http://www.e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, site da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET <http://www.cetsp.com.br> e no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br. Os documentos referentes à proposta comercial e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até as 10h00min do dia 13/02/2012, no site www.comprasnet.gov.br. A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ocorrerá às 10h00min do dia 13/02/2012, no site www.comprasnet.gov.br.

DOM 27/01/2012

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 0339/10 – VOL. 6

PREGÃO Nº 02/11

CONTRATO N.º 61/11 - FORNECIMENTO DE EPI'S DIVERSOS - CALÇAS DE PVC E ÓCULOS

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Comunicamos a empresa **SALU DISTRIBUIDORA DE EPI E MRO LTDA.**, CNPJ nº 08.927.259/0001-94, na pessoa de seu representante legal, que lhe será aplicada a penalidade de multa no valor total de R\$ 771,56 (setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o subitem 9.1.4. do contrato nº 61/11, e nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03, em decorrência de descumprimento de obrigações contratuais.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia, nos termos do artigo 87, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03, estando desde já, os autos do processo em epígrafe com vista franqueada aos interessados, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXPEDIENTE Nº 0023/10 – VOL. 3
PREGÃO Nº 116/10
CONTRATO N.º 137/10 - FORNECIMENTO DE
MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM GERAL.
REFERÊNCIA: DEFESA PRÉVIA
APRESENTADA PELA EMPRESA CARLOS
EDUARDO VALENTE CONSTRUTORA E
INCORPORADORA EM FACE DA
NOTIFICAÇÃO COMUNICANDO A INTENÇÃO
DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
DESPACHO

À vista das informações constantes do expediente em referência, em especial do parecer da Assessoria Jurídica de fls. 545/549, que adoto, recebo a Defesa Prévia apresentada pela empresa **CARLOS EDUARDO VALENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA**, CNPJ nº 10.464.021/0001-11, porque tempestiva, porém, no mérito, nego-lhe provimento por falta de amparo fático/legal.

Desta forma, **mantenho a aplicação** de penalidade de multa efetuada através do despacho de 29/08/11, no valor de R\$ 6.119,28 (seis mil, cento e dezenove reais e vinte e oito centavos), prevista no subitem 10.3.2., do contrato nº 137/10, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 54, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando desde já, os autos do processo em epígrafe com vista franqueada aos interessados, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f” e seu parágrafo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DOM 26/01/2012

Sem Edição, somente OAB.

DOM 25/01/2012

Sem Edição da CET.

DOM 24/01/2012

Sem Edição da CET.

DOM 23/01/2012

Sem Edição, somente OAB.

DOM 22/01/2012

Sem Edição.

DOM 21/01/2012

Sem Edição da CET.

DOM 20/01/2012

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE
TRAFEGO
GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 0946/11 – CONCORRÊNCIA
004/11 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
001/12, celebrado com a empresa **SERTTEL**
LTDA., CNPJ 24.144.040/0001-75, referente ao fornecimento, instalação e garantia de manutenção completa por 12 (doze) meses de 200 (duzentos) conjuntos nobreaks, destinados a suprimir a falta de energia elétrica nos semáforos existentes nos principais cruzamentos do município de São Paulo, pelo valor total de R\$ 1.866.524,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais) e prazo total de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, em conformidade com o Artigo 22, Parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93. Formalizado em 18.01.12.

DOM 20/01/2012

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE
TRAFEGO
GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 0946/11 – CONCORRÊNCIA
004/11 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
001/12, celebrado com a empresa **SERTTEL**
LTDA., CNPJ 24.144.040/0001-75, referente ao

fornecimento, instalação e garantia de manutenção completa por 12 (doze) meses de 200 (duzentos) conjuntos nobreaks, destinados a suprimir a falta de energia elétrica nos semáforos existentes nos principais cruzamentos do município de São Paulo, pelo valor total de R\$ 1.866.524,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais) e prazo total de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, em conformidade com o Artigo 22, Parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93. Formalizado em 18.01.12.

DOM 19/01/2012

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO - GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE 0293/11 VOL. II - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO nº 002/12 - com a empresa IGB - INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.418.141/0001-13, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos para a confecção de 89.590 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa) talões de auto de infração de trânsito - AIT's, para atender às necessidades da CET, pelo valor total de R\$ 277.729,00 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e vinte e nove reais) e prazo total de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 44.279/03, na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. Formalizado em 17/01/2012.

DOM 18/01/2012

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO - GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 0947/11 REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, DEFENSAS METÁLICAS, GRADIS E LIMPEZA DE PLACAS - CONCORRÊNCIA 005/11 AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados que fica suspensa "sinedie" a Concorrência em referência, por força da liminar concedida em sede de Mandado de Segurança, pelo Juízo da 11ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Processo 0001474-27.2012.8.26.0053. Diretor Administrativo e Financeiro

DOM 17/01/2012

Sem Edição da CET.

DOM 16/01/2012

Sem Edição, somente OAB.

DOM 15/01/2012

Sem Edição.

DOM 14/01/2012

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO - GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE NO 0947/11 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, DEFENSAS METÁLICAS, GRADIS DE LIMPEZA E LIMPEZA DE PLACAS CONCORRÊNCIA No 005/11

Senhores,
Em atenção às correspondências das empresas interessadas foram consultadas as áreas responsáveis, tendo a informar o quanto segue:

A empresa SITRAN – Comércio e Indústria de Eletroeletrônica Ltda., em relação ao item 11 - Do Julgamento e Seleção, pergunta:

- se o licitante de maior fator K for desclassificado, o licitante com fator K em segundo lugar manterá o que foi por ele proposto como sendo o primeiro

classificado, ou também ele deverá ofertar o mesmo fator K do licitante que em princípio fora considerado o primeiro lugar e posteriormente desclassificado?

Resposta: Não. Prevalecerá o desconto da 2ª classificada.

- a empresa Sirga Engenharia e Controle de Qualidade Ltda., vêm, extemporaneamente, solicitar esclarecimentos quanto à extensão da aceitação de atestado de serviços similares para os demais itens exigidos como parcelas de maior relevância. Sendo assim, questiona se a Comissão, quanto ao cumprimento de forma unificada ao que estabelece a Lei no 8.666/93, aceitará a apresentação de atestados de serviços similares para todos os itens relacionados no edital.

Resposta: Embora extemporânea a solicitação, esclarecemos que as exigências constantes dos demais itens atenderão o que foi previsto em edital e consequentemente na lei.

Diretor Administrativo e Financeiro

**EXPEDIENTE Nº 0947/11
CONCORRÊNCIA 005/11
REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, DEFENSAS METÁLICAS, GRADIS E LIMPEZA DE PLACAS
ASSUNTO : IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
DESPACHO**

1.Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Companhia, que acolho, **NÃO CONHEÇO** da Impugnação interposta pela empresa **SINCO SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO IND. E COM. LTDA.**, porque intempestiva.

2.Todavia, mesmo que se assim não o fosse, no mérito seria **NEGADO PROVIMENTO**, por não possuir fundamento fático ou legal, mantendo-se a data de abertura da Concorrência para o dia 17/01/2012.

3.PUBLIQUE-SE

Diretor Administrativo

**EXPEDIENTE Nº 0947/11
CONCORRÊNCIA 005/11**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, DEFENSAS METÁLICAS, GRADIS E LIMPEZA DE PLACAS - AVISO DE RETIRRATIFICAÇÃO

Comunicamos aos interessados em participar da Concorrência em referência, que fica Retirratificado o item 10.4.4.4. do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

“10.4.4.4. (...) Entretanto, é obrigatória a comprovação da qualificação técnica de cada integrante do consórcio, num montante não inferior a 20% (vinte por cento) do respectivo serviço pelo qual irá executar e ser responsável, nos termos do compromisso de constituição de consórcio.”

DOM 13/01/2012

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO - GABINETE DO PRESIDENTE

**EXPEDIENTE Nº 0293/11 - VOL. 2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/11
CONTRATO Nº 072/11
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFEÇÃO DE TALÕES DE AIT's
DESPACHO**

À vista das informações constantes do expediente em referência, em especial as informações prestadas pela área técnica da CET e do parecer da Assessoria Jurídica de fls. 450/451 a qual adoto como razões de decidir, **RESCINDO**, a partir de 13 de janeiro de 2012, o Contrato nº 072/11, firmado com a empresa **GRÁFICA EDITORA PAPELARIA OLIVIERI LTDA**, CNPJ nº 00.600.690/0001-10, para a prestação de serviços gráficos de confecção de 03 (três) séries de talões de auto de infração de trânsito - AIT's, para atender às necessidades da CET, com fundamento no disposto no artigo 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações, e de acordo com o subitem 11.1.5.1. e infringência ao subitem 1.1. do Contrato.

Desta forma APLICO a penalidade de multa no valor de R\$ 3.917,54 (três mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), com amparo no inciso II, do artigo 87, da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com o subitem 11.1.4. do Contrato, por descumprimento ao subitem 1.1. do Contrato.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando, desde já, os autos do processo em epígrafe com vista franqueada aos interessados, nos termos do artigo 109, inciso I e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações.

**EXPEDIENTE Nº 0293/11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/11
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE
CONFECÇÃO DE TALÕES DE AIT's
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

À vista das informações constantes no expediente em referência, **AUTORIZO** a contratação da empresa **IGB – INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA**, para a prestação de serviços gráficos de confecção de 89.590 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa) talões de auto de infração de trânsito - AIT's, para atender às necessidades da CET, pelo valor total de R\$ 277.729,00 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e vinte e nove reais) e prazo total de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 44.279/03, na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**EXPEDIENTE Nº 0947/11
CONCORRÊNCIA 005/11
REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES
A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
HORIZONTAL, VERTICAL, DEFENSAS
METÁLICAS, GRADIS E LIMPEZA DE PLACAS
ASSUNTO : IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
DESPACHO**

1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Companhia, que acolho, **CONHEÇO** das Impugnações interpostas pelas empresas **PRÓ-SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.** e **LINEPHALT BRASILEIRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**, porque tempestivas, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, por não possuírem fundamentos fáticos ou legais.

2. Quanto à impugnação da empresa **PITTA MARINHO ENGENHARIA LTDA.** deixo de **CONHECÊ-LA**, eis que, intempestiva e mesmo

que se assim não o fosse, no mérito seria **NEGADO PROVIMENTO**, por não possuir fundamento fático ou legal, mantendo-se a data de abertura da Concorrência para o dia 17/01/2012.

DOM 12/01/2012

**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE
TRAFEGO - GABINETE DO PRESIDENTE**

**EXPEDIENTE 1056/07
FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO Nº 134/11
AO CONTRATO 152/07** celebrado com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP/SA**, CNPJ nº 43.076.702/0001-61, referente à prestação de serviços especializados de tecnologia de informação pela **PRODAM** relativos ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços nº 03.10/06, de forma a atender as atividades de ativação de link's contratados por ARP pela **CET**, gestão de ocorrências e prestação dos serviços relacionados à rede de comunicação (Ata de Rede IP Multiserviços), para prorrogar o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses compreendidos entre 26.12.11 e 26.12.12 e acrescer ao valor total do Contrato, o importe de R\$ 48.686,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as suas alterações, combinado com os artigos 46 e 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03. Formalizado em 26.12.11.

**CE.GSP.CL.º 002/12
CONCORRÊNCIA Nº 005/11
EXPEDIENTE 0947/11
REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, COM CORRESPONDENTE
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATINENTES
A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO
HORIZONTAL, VERTICAL, DEFENSAS
METÁLICAS, GRADIS E LIMPEZA DE PLACAS
ESCLARECIMENTO Nº 01**

Senhores,

Em atenção à correspondência das empresas interessadas na Concorrência em referência, foram consultadas as áreas responsáveis, tendo a informar o quanto segue:

Questão 01:

Solicitamos esclarecer sobre a solicitação de atestado de Gradil, podemos substituir ou será aceito o atestado de defesa metálica levando em consideração a Lei 8666/93 que trata de item similaridade conforme art.30 Parágrafo II - § 3º?

Resposta: O entendimento da empresa está correto.

Questão 02:

Tendo em vista que a empresa é sediada em outro município, e todos os documentos a serem apresentados são do referido CNPJ e endereço, perguntamos se é necessário o atendimento ao item 10.3.3.?

Em caso de resposta positiva, favor informar o amparo legal.

Resposta: Não. As empresas sediadas em outros municípios deverão observar o disposto no item 10.3.3.1.

Questão 03:

Na solicitação de atestados de capacidade técnica itens 10.4.4.1. o quesito “implantação de gradil, com fornecimento de material – 100 pç”, quanto a conversão de medidas, a referida exigência pçs (unidade), mas normalmente a unidade de medida é metro linear. Qual seria a quantidade convertida a ser atendida em caso da comprovação em metro linear? A medida da sua unidade é por exemplo 0,7 metros conforme desenho ET-SV-14 (DOC 1). Estaria então correto nossa conversão de que 100 peças é igual a 70 metros?

Resposta: O entendimento da empresa está correto.

Questão 04:

Em vista as considerações abaixo citadas, não seriam necessárias uma revisão sobre a exigência de qualificação técnica do Edital abaixo citada, uma vez que ele vai contra a Lei 8666/93 ferindo o princípio da isonomia art. 3º, § 1º onde é vedado admitir, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato?

Considerações:

No que tange à qualificação técnica, o edital, em seu item 10.4.4.1, demanda a comprovação de aptidão técnica para várias parcelas do serviço, dentre elas duas que não detêm relevância quantitativa (em percentual econômico e no total dos serviços/obra), que são os relativos à implantação de gradil e aplicação de pintura/termoplástico em alto relevo, que representam menos de 8,5% do valor total do contrato. À vista do exposto, e da parcela de maior relevância do objeto contratual, observa-se que a exigência de aptidão técnica deveria se restringir, e sem exigência de quantitativo mínimo, ao serviço de sinalização e instalação de placas, sendo juridicamente vedada a eliminação de concorrente que não detenha comprovação de aptidão para a parcela insignificante do objeto do contrato.

Resposta: A empresa interessada poderá comprovar a aptidão técnica para o subitem gradis, demonstrando atender o quantitativo exigido com atestados que comprovem a implantação de outras proteções metálicas, em ferro trabalhado ou similares, na quantidade igual ou superior à exigida em edital.

No que concerne ao termoplástico em alto relevo, ha que se atender o previsto no edital;

Questão 05:

O item 2.3 “As detentoras obrigam-se a executar “por lote” até 10 (dez) ordens de serviços simultâneas”, e em face à exigência de disponibilidade constante do item 10.4.5 e anexo XI, a quantidade de equipamentos não serão insuficientes devido a quantidade de acúmulo de ordens de serviços?

Resposta: Permanece o texto do edital.

Questão 06:

De acordo com o item disponibilidade de equipamentos, qual a idade máxima de uso admitida para veículos e caminhões?

Resposta: Não se previu. Basta que atendam aos requisitos de segurança e a legislação vigente.

Questão 07:

Obrigatoriamente estes veículos e equipamentos deverão possuir algum tipo de seguro?

Resposta: Deverão possuir apenas o exigido pela legislação pertinente.

Questão 08:

Existe algum padrão de uniforme a ser utilizado ou fica a critério de cada empresa adotar seu padrão?

Resposta: Fica a critério da empresa contratada, desde que atendidas as normas de segurança (EPI).

Questão 09:

Tendo em vista a Lei Municipal 12.140, no qual estabelece as regras do rodízio municipal de veículos, agregado ainda a restrição de caminhões junto as Marginais Pinheiros e Tietê, entre outras avenidas de grande circulação, que fazem parte do quadro estabelecido no item 2.2, qual procedimento será adotado pela CET-SP em relação a suspensão da aplicação das sanções estabelecidas em lei, aos veículos e caminhões que efetuaram os serviços, oriundo a este edital?

Resposta: Não cabe à CET qualquer providência nesse sentido, mas sim à contratada (vide item 10.12 do Termo de Referência – Anexo I e item 4.8 da Minuta do Contrato – anexo XIV).

Questão 10:

Ainda no tocante locais onde serão prestados os serviços, as ditas "GET's", quais as áreas de abrangência de cada GET citada no item 2.2? Qual perímetro/Zoneamento que as mesmas abrangem?

Resposta: Está sendo publicada a área de abrangência das GET (anexo).

Questão 11:

Tendo em vista a composição e cálculos dos itens licitados, tendo como fator principal o emprego de mão de obra, qual será os dias da semana e horários dos serviços a serem executados?

Resposta: Em tese, os serviços poderão ser realizados 07 (sete) dias por semana (dia e noite), porém sempre de modo a não comprometer a segurança e fluidez do trânsito.

Questão 12:

De acordo com anexo XIV – Minuta de Contrato, cláusula Nona – Dos Impostos e Incidências Fiscais, qual será a alíquota de ISS aplicada?

Resposta: A alíquota será de 5% (cinco por cento) sobre o valor percentual de mão-de-obra destinado para a execução dos serviços.

Questão 13:

A alíquota de ISS será aplicada para 100% do valor da Nota Fiscal, ou por envolver material, equipamentos e mão de obra, será aplicado um percentual para os itens mencionados?

Resposta: A alíquota de ISS será aplicada sobre o valor da parcela de mão-de-obra que será destacada na Nota Fiscal.

Questão 14:

No caso da retenção de INSS, sobre a nota de prestação de serviços, em que proporcionalidade sobre a nota fiscal esta alíquota será aplicada?

Resposta: Da mesma forma, a retenção do INSS incidirá sobre o valor de mão-de-obra destacado na Nota Fiscal.

Questão 15:

No item Qualificação Econômica e Financeira, 10.2.2, "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios", ou seja, devido a abertura do certame se dar em 17/01/2012, o balanço patrimonial a ser apresentado, será o do último exercício de 2011 ou de 2010?

Resposta: o Balanço Patrimonial a ser apresentado de acordo com o item 10.2.2, do Edital, é aquele já exigível e apresentado na forma da lei.

Questão 16:

As declarações a serem apresentadas, em caso de participação em consórcio deverá ser feita individualmente por consorciada ou poderá ser apresentada por declaração firmada e subscrita pelo consórcio?

Resposta: Algumas declarações deverão ser apresentadas individualmente, conforme as previstas nos subitens 1.2.1. - Anexo III, 6.3. - Anexo IV, 10.3.8. - Anexo VII e 10.3.9. – Anexo VIII. Deverão ser subscritas por todos os membros do Consórcio as declarações constantes dos subitens 10.4.7. - Anexo XII e 17.1.3. – Anexo X e Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal – Anexo XI.

Questão 17:

No item Qualificação Técnica, 10.4.4.1, do Edital em tela, no tocante ao volume mínimo de atestados solicitados, com base na planilha de serviços a serem contratados, fica claro que para todos os serviços licitados, estão sendo solicitado volume mínimo de atestados, em detrimento do que determina a Lei 8.666/93, uma vez que a lei determina/limita às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim perguntamos:

Quais os critérios de relevância, valor e/ou técnica, adotados que justifiquem a exigência dos atestados?

Resposta: os atestados exigidos referem-se aos itens julgados de relevância para os serviços a serem contratados.

Os quantitativos estão reduzidos ao mínimo necessário que possibilite à administração aferir a capacidade da proponente.

DOM 11/01/2012

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO
GABINETE DO PRESIDENTE

FORMALIZAÇÃO DE ADITAMENTO - EXP. 0875/07 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE, 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA (24X7), DO SISTEMA BR MULTIAACCESS, APLICATIVO UTILIZADO PARA O GERENCIAMENTO DE CORREIO ELETRÔNICO, FIREWALL E CONTROLE DE ACESSO À INTERNET NA CET

Formalização do Aditamento nº 133/11 ao Contrato 146/07 celebrado com a empresa **BR CONNECTION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº **02.423.535/0001-09**, referente à prestação de serviços de manutenção e suporte, 24 horas por dia e 7 dias por semana (24X7), do sistema BR Multiaccess, aplicativo utilizado para o gerenciamento de correio eletrônico, firewall e controle de acesso à internet na CET, para prorrogar o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses compreendidos entre 26.12.11 e 26.12.12 e acrescer ao valor total do Contrato, o importe de R\$ 39.499,92 (trinta e nove mil,

quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com fundamento no artigo 57, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as suas alterações, combinado com os artigos 46, inciso I, 47 e 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03. Formalizado em 22.12.11.

Gerente de Suprimentos

EXPEDIENTE 0624/11 - VOL.3
FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO 01/12 AO CONTRATO 121/11

Celebrado com a empresa **RM COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS LTDA-ME** (CNPJ sob o n.º 10.974.880/0002-31), referente ao fornecimento de cilindro canalizador, para alterar a marca/fabricante do cilindro canalizador de Nipon, para: Indutil. Assinado em 10/01/2012.

DOM 10/01/2012

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO
GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 148/10 – FORMALIZAÇÃO DO ADITAMENTO Nº 131/11 AO CONTRATO 84/10, celebrado com a empresa **MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 60.316.817/0001-03, referente à prestação de serviços de suporte técnico denominado “Microsoft Services Premier Support”, para prorrogar o Contrato por 12 (doze) meses, compreendidos no período de 31/12/2011 a 31/12/2012, no importe de R\$ 738.120,00 (setecentos e trinta e oito mil, cento e vinte reais), com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, c/c os artigos 46 e 49 do Decreto Municipal 44.279/03. Formalizado em 31/12/11

EXPEDIENTE Nº 0624/11

À vista das informações, em especial do parecer da Assessoria Jurídica às fls. 632/634, e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c/c o artigo 49 do Decreto Municipal nº 44.279/03, **AUTORIZO** o Aditamento da contratação celebrada com a empresa **RM COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.974.880/0002-31, cujo objeto é o fornecimento de cilindro canalizador, para alterar a marca/fabricante do cilindro canalizador de Nipon, para Indutil.

DOM 09/01/2012

Sem Edição, somente OAB.

DOM 08/01/2012

Sem Edição.

DOM 07/01/2012

Sem Edição.

DOM 06/01/2012

Sem Edição.

DOM 05/01/2012

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO EXP. 0946/11

FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE MANUTENÇÃO COMPLETA POR 12 (DOZE) MESES DE 200 (DUZENTOS) CONJUNTOS NOBREAKS, DESTINADOS A SUPRIR A FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA NOS SEMÁFOROS EXISTENTES NOS PRINCIPAIS CRUZAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Modalidade : Concorrência Nº 004/11

À vista das informações constantes no Expediente, **HOMOLOGO** o resultado do CONCORRÊNCIA nº 04/11 e **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa **SERTTEL LTDA., CNPJ nº 24.144.040/0001-75**, pelo valor total de R\$ 1.866.524,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais) e prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

Diretor Administrativo e Financeiro

DOM 04/01/2012

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO - GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DA SESSEÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA 004/11 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE MANUTENÇÃO COMPLETA POR 12 (DOZE) MESES DE 200 (DUZENTOS) CONJUNTOS NOBREAKS, DESTINADOS A SUPRIR A FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA NOS SEMÁFOROS EXISTENTES NOS PRINCIPAIS CRUZAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ATA nº 001/12, sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das empresas interessadas na CONCORRÊNCIA Nº 004/2011 – FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE MANUTENÇÃO COMPLETA POR 12 (DOZE) MESES DE 200 (DUZENTOS) CONJUNTOS NOBREAKS, DESTINADOS A SUPRIR A FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA NOS SEMÁFOROS EXISTENTES NOS PRINCIPAIS CRUZAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, objeto do expediente nº 0946/11.

Aos três dias do mês de janeiro de 2012 às nove horas e trinta minutos, na sala de licitações da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 1º andar - Centro / SP, presentes membros da Comissão de Licitação, presente o senhor Mário Frederico Júnior em substituição ao membro Luiz Carlos Farat por impedimento legal-licença médica, presente o senhor Carlos Antonio de Araujo Farache / **SERTTEL LTDA.**, representante credenciado da empresa ao final identificada, que apresentou, regularmente, seus envelopes PROPOSTA – Nº 01 e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Nº 02. O Sr. João Luciano da Silva participou como ouvinte. Procedeu-se a abertura dos envelopes Nº 01 – Proposta, após a constatação feita por todos os presentes de que se achavam inviolados. A empresa participante ofertou o valor total de **R\$ 1.866.524,00**, sendo a proposta rubricada no ato pelos membros da mesa e representante presente. Decide a Comissão **HABILITAR** a empresa **SERTTEL** e declará-la **VENCEDORA** do certame, ficando condicionada a confirmação de autenticidade das certidões do INSS e Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, tendo em vista os sites respectivos estarem indisponíveis no momento.

Nada mais havendo a tratar, é declarada encerrada a sessão às 11 horas e 25 minutos e eu, Presidente da Comissão, lavrei, conferi e assino a presente Ata que, depois de lida perante todos os presentes e achada conforme, vai por todos assinada. Presidente e Comissão de Licitação.

DOM 03/01/2012

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO - GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – EXP. 1056/07 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PELA PRODAM RELATIVOS AO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.10/06, DE FORMA A ATENDER AS ATIVIDADES DE ATIVAÇÃO DE LINK'S CONTRATADOS POR ARP PELA CET, GESTÃO DE OCORRÊNCIAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À REDE DE COMUNICAÇÃO RATIFICO o despacho assinado pelo Diretor Administrativo e Financeiro em 26 de dezembro de 2011, **AUTORIZANDO**, com base nas informações constantes no expediente, o Aditamento da contratação celebrada com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, CNPJ nº 43.076.702/0001-61**, referente à prestação de serviços especializados de tecnologia de informação pela PRODAM relativos ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços nº 03.10/06, de forma a atender as atividades de ativação de link's contratados por ARP pela CET, gestão de ocorrências e prestação dos serviços relacionados à rede de comunicação (Ata de Rede IP Multiserviços), para prorrogar o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses compreendidos entre 26/12/2011 a 26/12/2012, no importe de R\$ 48.686,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Presidente

CONCORRÊNCIA Nº 004/11 – EXPEDIENTE 0946/11 – FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE MANUTENÇÃO COMPLETA POR 12 (DOZE) MESES DE 200 (DUZENTOS) CONJUNTOS NOBREAKS, DESTINADOS A SUPRIR A FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA NOS SEMÁFOROS EXISTENTES NOS PRINCIPAIS CRUZAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**ESCLARECIMENTO Nº 02
CE.GSP.CL.Nº 001/12**

Senhores,

Em atenção à correspondência da empresa B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., recebida em 02/01/2012 na Gerência de Suprimentos, questionando o item 5.3 do Termo de Referência-Anexo I do Edital, temos a informar que a mesma está em desacordo com o subitem 5.1 do Instrumento Editalício. Diretor Adm. Financeiro

DOM 02/01/2012

Sem Edição.

DOM 01/01/2012

Sem Edição.